



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

OFÍCIO Nº007/2017

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, exemplar do convite nº **007/2017**, para o qual solicitamos a apresentação de proposta comercial conforme constante do Edital em anexo.

Declaramos para que produza os devidos efeitos legais de conformidade com o art. 21 parágrafo II,IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de que esta Empresa foi convidada a apresentar proposta à licitação determinada pela Carta Convite nº **007/2017**.

Na oportunidade renovamos protesto de consideração e apreço.

Cordialmente.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

ENTREGA DE EDITAL

CONVITE Nº 007/C.C-2017 - MENOR PREÇO

Declaramos para os devidos fins, que recebi cópia do Edital com todos os seus anexos, referente a licitação acima indicada, conforme prevê o Inciso IV do § 2 do Art. 21 da lei de Licitação.

Barra do Garças – MT, 29 de JUNHO de 2017.
(Licitante favor bater carimbo de CNPJ, datar e assinar)



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

CONVITE Nº 007/2017

Prezados Senhores,

Da ordem da Presidente da Câmara Municipal desta cidade, situada à Rua Mato Grosso, nº 617, Centro, fone/fax (66) 3401-2484 convidam a participar da licitação acima identificada, para que apresente proposta à presente licitação, modalidade CONVITE. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e reger-se-á pela Constituição Federal/88, Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94; 9.032/95; 9.648/98; Lei Complementar 101/00 e outras normas correlatas, conforme disposições a seguir:

I – ÓRGÃO SOLICITANTE E RECURSOS DISPONÍVEIS:

As despesas estão cobertas por disponibilidade financeira e por dotação orçamentária do Orçamento Municipal Vigente **LEI MUNICIPAL Nº 3.811 DE 29.12.2016 e dotação orçamentária: Câmara Municipal código: 01.001.01.031.0001.2001.339039**

II – OBTENÇÃO DO EDITAL E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Qualquer empresa do ramo de atividade compatível com objeto ora licitado, cadastrada ou não, desde que manifeste seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação da proposta, poderá retirar o edital completo, na sede da Câmara Municipal, no endereço acima citado.

Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresa Considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública;
- b) Empresa Inadimplente ou suspensa de participar de licitação, até que perdue a restrição nos termos do art. 9º da Lei n. 8.666/93;
- c) Empresa que esteja impedida de participar em razão de ter sofrido penalidade de suspensão.

III DO CREDENCIAMENTO:

- a) O licitante interessado em participar desta licitação poderá fazer-se representar por pessoa credenciada para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório.
- b) O representante deverá comprovar sua capacidade de representação através de instrumento de procuração autenticada por cartório.
- c) A identificação do representante far-se-á por Carteira de Identidade ou documento equivalente.

2



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

- d) O representante poderá exercer a representação de um só licitante.
e) Visando a celeridade do processo, a CPL sugere que os representantes sejam dotados de amplos poderes, incluindo a assinatura de documentos, interposição, renúncia ou desistência de recursos administrativos.
f) A simples ausência de representantes das licitantes na sessão pública de julgamento das propostas e habilitação e que tenham enviados suas propostas e documentações enseja desistência de recursos.

VI – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

O recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preço ocorrerá até às **09:00 (nove) horas (horário local de Barra do Garças/MT ou seja horário oficial de Brasília/DF exceto no caso de horário de verão) do dia 07/07/2017**, no mesmo endereço acima indicado, com início da licitação **a partir das 09:00 horas** do mesmo dia, onde serão abertos os envelopes de habilitação.

-Deverão ser apresentados em envelopes lacrados e rubricados com a subscrição:

ENVELOPE 01

CONVITE Nº **007/2017**

À CÂMARA MUN. BARRA DO GARÇAS

A/C COMISSÃO PERM. LICITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Caso haja inversões dos documentos nos envelopes de habilitação e proposta de preços, ficará o proponente sujeito a sua inabilitação por falta de documentação.

ENVELOPE 02

CONVITE Nº **007/2017**

À CÂMARA MUN. BARRA DO GARÇAS

A/C COMISSÃO PERM. LICITAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL

V – OBJETO E MOTIVAÇÃO:

Contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada, com objetivo de organizar e realizar Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Barra do Garças conforme Termo de Referência Anexo I deste edital.

VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1 - Conforme § 1º do Art. 32, do Estatuto das Licitações, fica dispensado a apresentação dos documentos tratados nos Art. 28 a 31 da citada Lei, exceções de:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;**



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

- b) **Certidão Negativa de Débito Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (com abrangência inclusive as contribuições sociais-I.N.S.S.);**
- c) **Certidão Negativa de Débito para com o F.G.T.S.)**
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei n. 12.440/2011;**
- e) **Cópia do contrato social, Estatuto ou documento equivalente, para a comprovação de que a atividade da empresa, é ou está ligado ao ramo pertinente do objeto desta licitação. (No caso de alterações contratuais é necessário o primeiro contrato e a última alteração consolidada, caso não seja consolidada anexar todas as alterações).**
- f) **Cópia do RG E CPF de todos os sócios;**
- g) **TÍTULO DE ELEITOR de todos os sócios (a falta deste doc. Não desclassifica a licitante por não constar essa necessidade na Lei n. 8.666/93, é exigida apenas para cadastro interno);**
- h) **CNPJ-Cadastro Nacional Pessoa Jurídica;**
- i) **Declaração de que possui estrutura profissional adequada e disponibilidade para início das atividades – Anexo – III (conf. modelo abaixo):**

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI ESTRUTURA PROFISSIONAL ADEQUADA E DISPONIBILIDADE PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

(NOME DA EMPRESA) devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. _____ e Inscrição Estadual sob o n. _____, estabelecida à _____ Bairro _____, CEP: _____ Estado de _____, representada neste ato pelo seu _____ Senhor _____, _____, residente à _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. _____ SSP/____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. _____, para fins de participação na licitação denominada **Convite n. _____/2017 da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, declara**, sob as penas da lei, que possui estrutura profissional adequada, com todos equipamentos compatíveis para a execução dos serviços objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para iniciar os trabalhos tão logo receba seja assinado o contrato.

Por ser verdade, firmo o presente. Local, _____ de _____ de 2017.

(Nome da empresa/CNPJ)
(Representante da empresa)

i) Declarações, ANEXO IV DO EDITAL (conforme modelo abaixo):

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO **ART. 27, INCISO V** da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;**

2) DE **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO**: que, até a presente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

4) Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei n. 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar n. 04/90)

1.1 Nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar n.123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, (inclusive declaração assinada com CRC do contador e documentação que comprove ser micro empresa ou empresa de pequeno porte). Caso não seja comprovada por documentação ser microempresa ou empresa de pequeno porte a mesma será tratada sem diferencial das demais empresas participantes.

1.2- Nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 147 DE 07.08.2014.

2 – Os licitantes ficam cientes que após apresentação de proposta:

a) No preço proposto estão inclusos os impostos e taxas devidos pôr lei, bem como as despesas com frete, carretos e afins, se for o caso;

b) Que aceita e tem conhecimento na íntegra de todas as condições estipuladas neste processo, e submissão às condições exigidas o presente edital.

c) Que o preço tem **validade no mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de apresentação, mesmo que sofram os aumentos previstos.

d) O **Prazo de entrega é conforme previsto na Clausula VII, letra “a”.**

3 – Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos deverão ser apresentados:

Legíveis e dentro da validade neles expressos.

Em original ou por cópia autenticada por cartório, servidos da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto documentos emitidos pela rede mundial de computadores.

4 – Após a entrega dos envelopes 01 e 02, fica caracterizado que o proponente tem conhecimento das condições estipuladas neste processo, dos seus direitos e deveres, das características básicas do serviço licitado. Salvo quando há impugnação tempestiva dos termos do edital, o que não impedira a sua participação do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VII - PROPOSTA DE PREÇO:

a) As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas, datadas e assinadas pelos representantes legais dos licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, os preços, em moeda corrente nacional, em valor total.

b) Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

c) Após a fase de habilitação, ou mesmo classificação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

e) Apresentar Descrição/Especificações Técnicas (anexo I) e Modelo de Carta de Apresentação de Proposta (anexo V).

f) *Quando ocorrerem divergências entre os valores em algarismo e por extenso, no julgamento da comissão prevalecerá o escrito por extenso;*

g) O preço ofertado é fixo e irrevogável, salvo diante da ocorrência de fato imprevisível que justifique repactuação de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

h) Os preços ofertados devem ser compatíveis com as correntes do mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei 8.666/93.

i) O valor do investimento está estimado conforme Anexo I deste edital, incluindo todas as despesas operacionais, fiscais, trabalhistas e encargos sociais.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

l) O **prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega, ainda que não expresso na proposta.

m) Não serão aceitas propostas com especificações diferentes das constantes no presente convite, nem baseadas nas ofertas dos demais licitantes, como por exemplo a oferta de percentual abaixo da menor proposta.

VIII – CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

a) O prazo para entrega do **serviço** é de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do recebimento da Nota do Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Serviço;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

b) O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, após certificados pelo setor competente deste órgão, até 10 (dez) dias da data da adjudicação.

c) O objeto citado na Clausula IV será acompanhado de Nota Fiscal, que será entregue em local determinado pela Administração. Será atestado o seu recebimento somente após minuciosa conferência.

d) *O valor estimado para contratação é conforme anexo I deste edital, incluindo todas as despesas operacionais, fiscais, trabalhistas e encargos sociais;*

e) Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

e.1) Primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) no término das inscrições;

e.2) Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas;

e.3) Terceira parcela de 20% (vinte por cento) na entrega do resultado

f) *Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou em cheque nominal diretamente para a Contratada;*

g) *O valor fixado neste contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução.*

h) *Caso os pagamentos não sejam efetuados no prazo previsto por culpa da contratante, o valor da parcela será atualizado monetariamente a partir daquela data até a do efetivo pagamento pelo índice divulgado pelo INPC/IBGE – Índice nacional de Preços ao Consumidor, praticado durante o período da inadimplência.*

IX – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será para elaboração de Concurso Público para provimento de cargos da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, envolvendo 04 (QUATRO) cargos distribuídos entre os níveis Superior, Médio E Fundamental, conforme abaixo:

- **Nível Superior Completo = 02 (DUAS) VAGAS**
- **Ensino Médio Completo = 01 (UMA) VAGA**
- **Ensino Fundamental Completo = 01 (UMA) VAGA**



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ESCOLARIDADE	QTD. CARGOS	QTD. VAGAS	CARGOS	MODALIDADE DE PROVAS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	02	01	CONTROLADOR INTERNO	Objetiva - com 40 questões e 4 alternativas A-B-C-D.
		01	ASSESSOR DE IMPRENSA	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Objetiva - com 40 questões e 4 alternativas A-B-C-D. Com Prova Prática de Digitação
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01	01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Objetiva - com 40 questões e 4 alternativas A-B-C-D.
TOTAL	04 Cargos	04 Vagas		

a) O regime de execução do serviço será de empreitada global, nos termos da Lei n. 8.666/93;

b) Todo o processo de realização do concurso será informatizado, desde as inscrições até o resultado final;

c) Os critérios de desempate deverão contar com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;

d) A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão resposta;

e) As provas práticas estabelecidas no objeto deverão ser aplicadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da contratada, obedecendo aos critérios estabelecidos no presente Edital.

X - DOS PROCEDIMENTOS INERENTE A ESTA LICITAÇÃO

a) No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste convite, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

- b) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de alterar as datas ou pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.
- c) Não haverá tolerância quanto ao horário.
- d) A licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:
- e) Verificação do sigilo das propostas e assinatura de todos os presentes nos envelopes;
- f) Abertura dos envelopes contendo as propostas e visto em todos os documentos do seu conteúdo;
- g) Verificação da conformidade da proposta e dos documentos conforme exigência do convite, sendo desclassificada a proposta incompatível ou que não trouxer em anexo qualquer dos documentos exigidos ou que, apresentados estejam irregulares, inclusive quanto ao prazo de validade;
- h) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.
- i) Homologação do certame, adjudicação do objeto à vencedora e conseqüente contratação.
- j) Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.
- l) Todas as circunstâncias da sessão de abertura serão registradas em ata, que todos devem assinar.
- m) CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei n. 8.666 de 1993.

XI – JULGAMENTO:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação e divulgação da decisão da C.P.L.
- b) Devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo suas respectivas propostas, desde que não tenha recurso ou após sua denegação.
- c) Abertura dos envelopes de preços dos licitantes habilitados, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou sua desistência expressa, ou após sua denegação;
- d) Verificação de cada proposta com os requisitos do edital, desclassificando as propostas desconformes, vantagens não prevista, preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

e) Apreciação, julgamento, classificação e sua respectiva divulgação do resultado e das propostas. Que será conduzida de acordo com os critérios de avaliação deste edital.

f) Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, o certame será desempatado por sorteio, que será processado imediatamente.

g) Será declarada vencedora do certame, a proposta mais vantajosa e que atender a todos os requisitos deste edital, conforme cláusula I.

h) Os atos serão lavrados em ata assinada pelos presentes e pela Comissão.

1.0 – Caso ocorra à participação em numero menor de três participantes, a Comissão Permanente de licitação poderá abrir novo prazo de contagem de prazo de entrega dos envelopes, nunca inferior ao inc. IV do § 2º do Art. 21 da Lei de Licitações.

2.0 – Caso seja conveniência para administração, poderá a Comissão de Licitação continuar os trabalhos de abertura de envelope de habilitação e posteriormente a abertura de envelope de preços.

3.0 – A Comissão de Licitação, após abertura de envelope de proposta de preços, verificará se os preços e condições ofertadas são condizentes com o mercado ou mesmo interromper a sessão, a fim de verificação se realmente os preços são os praticados no mercado;

4.0 – Caso ocorra divergências, preços desconformes, vantagens não previstas, será a proposta considerada desclassificada.

5.0 – Ocorrendo a desclassificação de todos os participantes, será considerada como frustrada a Licitação ou a CPL poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação nos termos do art. 48 parágrafo 3º da Lei n. 8.666/93.

6.0 – Atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei n. 8666/93.

XII – CONDIÇÕES GERAIS:

a) O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelo setor competente desta Câmara, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

b) O atraso no cumprimento do objeto implicará multa de 0,5 % (meio por cento), sobre o valor do fornecimento por dia de atraso, salvo a ocorrência

10



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

de casos fortuitos ou de força maior, previstos no Art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente justificado.

c) A recusa de retirada da Nota de Empenho, da entrega da mercadoria e/ou prestação dos serviços resultará na incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento.

d) O licitante poderá ser representado por um preposto, com documentos que lhe outorga esta qualidade, juntamente de sua cédula de identidade, sendo o único autorizado a praticar os atos necessários do procedimento licitatório, para todo e qualquer efeito de direito. E, ainda este preposto, mesmo que munido por procuração, não poderá representar mais de uma licitante. Sob pena de inabilitação dos licitantes representados.

e) Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

f) A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

g) Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

h) A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;

i) Fica ainda a contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social;

j) Qualquer licitante ou cidadão poderá impugnar os termos deste edital nos termos e condições do art. 41 da Lei n. 8.666/93.

l) A participação nesta licitação implica no total conhecimento de suas condições, e a apresentação de documentos e propostas presumirá o conhecimento integral das condições da licitação com base neste edital.

m) A LICITANTE VENCEDORA obriga-se ao atender o OBJETO deste CONVITE para todos os efeitos, sendo de sua inteira responsabilidade a REPOSIÇÃO ou REPARAÇÃO dos erros constatados pela administração, não estando os mesmos em conformidade com as referidas especificações determinadas pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público nos termos do Art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93;

n) Lavrar-se-á ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação para exame e julgamento deste Convite que após lida e aprovada, será assinada pelos seus membros e pelos representantes das Licitantes presentes;

11



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

- o) A Licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação e da Proposta subentende a aceitação incondicional de seus termos independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto licitado, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;
- p) Se houver desistência da licitante vencedora ou no caso de ocorrer rescisão ou distrato do Contrato, A Câmara poderá convidar a segunda classificada e, assim sucessivamente, se existir, para completar o objeto desta Licitação, porém nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma da Lei;
- q) A LICITANTE VENCEDORA poderá subcontratar partes do objeto deste Convite em até 50% (cinquenta por cento), no que for estritamente necessário, sem desobedecer ao que prevê o Artigo 72 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- r) No caso de desistência ou de interrupção da execução do objeto deste CONVITE, a LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar por escrito à Câmara de Barra do Garças/MT estabelecendo um prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para que a Municipalidade tenha o tempo hábil, a fim de que não venha a ser prejudicada com tal iniciativa;

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço e telefones acima citados, no horário de 13:00 às 16:00 horas.
- b) O contrato decorrente do presente edital, poderá ser aditado conforme disposição legal.
- c) Fica reservado à Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, na pessoa do ordenador de despesa, o direito de homologar a presente licitação, revoga-la ou anula-la em partes ou integralmente, devidamente justificado, no interesse público.
- d) *Encerrados os procedimentos da fase de julgamento de proposta, inclusive quanto a recurso, e tendo sido a licitação homologada e seu objeto adjudicado ao vencedor, este será regulamente convocada para contratar e retirar a nota de empenho em prazo razoável e conveniente para a Administração, que em qualquer caso não será inferior a 03 (três) dias.*
- e). *Os serviços serão prestados obedecendo em tudo o que dispõe este convite (que descreve o objeto) e as disposições contratuais, conforme minuta de contrato em anexo.*



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

f) A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.

g). O recebimento, no que couber, será feito com base no art. 73, I da Lei 8.666/93.

h) Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- -**Termo de Referência – Anexo – I;**
- -**Minuta do Contrato – Anexo – II;**
- -**Declaração de que possui estrutura profissional adequada e disponibilidade para início das atividades – Anexo – III;**
- -**Declaração de que não possui impedimentos legais ou outros, impeditivos do exercício profissional, não emprega menor; conhecimento do instrumento convocatório e Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal; – Anexo – IV;**
- - **Modelo de Proposta - Anexo V;**

XIV – FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer pendências referentes ao presente certame independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças/MT, 29 de junho de 2017.



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada, com objetivo de organizar e realizar Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Barra do Garças.

1.2 A empresa a ser contratada deverá exercer seus trabalhos sob a orientação da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A necessidade da realização do concurso é evidente para sanar a deficiência que a Câmara Municipal tem em relação ao efetivo, por isso a contratação de empresa para serviços técnico-profissionais especializados, é de suma importância para a elaboração do Concurso, conforme Lei n.8.666/93-Das Licitações e Art. 37 da Constituição Federal.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 A empresa vencedora deverá atender aos seguintes itens especificados abaixo:

- a) Elaboração de regulamento do Concurso Público;
- b) Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Concurso Público;
- c) Elaboração de Editais;
- d) Treinamento para a equipe de inscrição;
- e) Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
- f) Elaboração de provas objetivas/teóricas;
- g) Aplicação das provas objetivas e práticas;
- h) Correção das provas objetivas e práticas;
- i) Apresentação do resultado;
- j) Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- k) Apresentação de relatório geral sobre o Concurso Público;
- l) Apresentação do resultado para a homologação;
- m) Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

n) **Entrega dos cadernos de prova aos candidatos, conforme previsão no edital do concurso.**

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 PARA ESSE SERVIÇO VALOR ESTIMADO DE: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

5. - Detalhamento dos serviços

5.1. O processo de realização do concurso será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.

5.2. A prestação dos serviços será para elaboração de Concurso Público para a Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, visando provimento de **04 (QUATRO) cargos** distribuídos entre os níveis Superior, Médio e fundamental conforme abaixo:

- **Nível Superior Completo = 02 (DUAS) VAGAS**
- **Ensino Médio Completo = 01 (UMA) VAGA**
- **Ensino Fundamental Completo = 01 (UMA) VAGA**

ESCOLARIDADE	QTD. CARGOS	QTD. VAGAS	CARGOS	MODALIDADE DE PROVAS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	02	01	CONTROLADOR INTERNO	Objetiva - com 40 questões e 4 alternativas A-B-C-D.
		01	ASSESSOR DE IMPRENSA	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Objetiva - com 40 questões e 4 alternativas A-B-C-D. Com Prova Prática de Digitação
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01	01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Objetiva - com 40 questões e 4 alternativas A-B-C-D.
TOTAL	04 Cargos	04 Vagas		

VINCULO COM TRIBUNAL DO CONTAS TCE/MT

SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZACAO E REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO

Código: 0002528

Exercicio:2017 Unidades de Fornecimento: (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS → SERVICOS NA AREA ADMINISTRATIVA → SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA

5.3. Da tecnologia recomendada para contratação da empresa:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Quanto à correção das provas objetivas, esta deverá ser realizada por processo eletrônico.

O candidato após responder às questões formuladas da prova a que foi submetido, deve preencher o cartão-resposta. O cartão-resposta deverá possuir um campo para cada questão da prova, que deve ser “pintado”, indicando a escolha do candidato;

1. Na etapa de correção da prova, o sistema deverá fazer leitura do cartão-resposta, por um processo de “digitalização automática” e identifica as respostas que o candidato escolheu;
2. Finalizando, o sistema deverá realizar o processamento das respostas, totalizando os pontos obtidos, identificando os candidatos aprovados e classificando-os pelos critérios acordados com o contratante e previstos no edital do certame.

6. Condições gerais da prestação dos serviços e fiscalização

6.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência às Normas Técnicas e a Legislação vigente.

6.2. A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.

7. Vigência do contrato

7.1. A vigência da presente será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da sua assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

8. Obrigações da Administração:

Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas. Tais locais deverão estar limpos e organizados, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola, seguindo as orientações da Contratada;

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente da retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

Oferecer os recursos humanos, fiscais e coordenadores, e ainda, os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados pela Contratada durante a realização das provas, tais como limpeza de escolas, seguranças dos portões de entrada e saída;

Encarregar-se da divulgação e publicação de todas as fases do Concurso Público na imprensa escrita;

Prestar auxílio procedendo ao recebimento das inscrições dos candidatos locais, utilizando a internet, com a emissão de boleto bancário;

Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;

Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante.

Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de acordo com a resolução 014/2007-LC/269/2007 e lei federal 11.350/2006, todas as documentações pertinentes ao processo

17



licitatórios e aqueles oriundos do processo do concurso público - publicações, editais, homologação recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização do ordenador de despesas, justificativas do concurso, convocações de candidatos termos de posse e outros atos decorrentes do processo.

Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança, quando se tratar de decisões isoladas sem pleno conhecimento ou consentimento da contratada inerentes ao concurso.

9. Obrigações da Empresa

À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução ou a entrega dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando houver inadimplência acima de 10 (dez) dias do prazo estipulado para as etapas;

Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Responsabilizar-se pela elaboração das provas, cujo conteúdo deverá obedecer fielmente o estabelecido no edital do concurso;

Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal na aplicação dos serviços recebidos;

Ministrar orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;

Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal e, respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do presente contrato;

Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;

Apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;

Assegurar a entrega do caderno de provas aos candidatos, conforme estabelecido no edital do concurso;

Orientar à Contratante para que cumpra rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do edital do concurso;

Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

Subsidiar a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;

Promover todas as informações sobre o concurso público, inclusive os resultados, no site da Contratante;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante.

Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas por meio de relatório específico, emitindo cópia do mesmo para a Contratante; e responsabilizar-se pela eventual remuneração pelos serviços.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT E A EMPRESA XXX PARA Contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada, com objetivo de organizar e realizar Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Barra do Garças.

CARTA CONVITE N. ____/2017
CONTRATO N. ____/2017.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617 Centro – Barra do Garças, Neste ato legalmente representado por seu Presidente **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOAQUIM GUARDIATO, 2083, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO II, PORTADOR DO RG N° 1174931 SSP/GO E CPF N° 087.162.422-20, CONFORME ATA DE POSSE DE 01.01.2017.

CONTRATADO: _____, sito a Av./Rua _____, n° _____, cidade _____, CNPJ N° _____, Residente e domiciliado na _____.

Resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Convite n. xxx/2017 com abertura em 00 de XXXXXX de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de concurso público para a Câmara Municipal de Barra do

20



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Garças/MT, conforme quadro de vagas abaixo descritas, abrangendo todos os procedimentos referentes à:

- a) Elaboração de regulamento do concurso público;
- b) Elaboração de portaria para a comissão organizadora;
- c) Elaboração de editais;
- d) Treinamento para a equipe de inscrição;
- e) Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
- f) Elaboração de provas objetivas/teóricas;
- g) Aplicação das provas objetivas;
- h) Apresentação do resultado;
- i) Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- j) Apresentação de relatório geral sobre o concurso público;
- k) Apresentação do resultado para a homologação;
- l) Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso.
- m) Entrega dos cadernos de prova aos candidatos, conforme previsão no edital do concurso.

1.2. A prestação dos serviços será para preenchimento **de 04 (QUATRO) vagas de 04 (QUATRO) cargos**, conforme abaixo:

- **Nível Superior Completo = 02 (DUAS) VAGAS**
- **Ensino Médio Completo = 01 (UMA) VAGA**
- **Ensino Fundamental Completo = 01 (UMA) VAGA**

ESCOLARIDADE	QTD. CARGOS	QTD. VAGAS	CARGOS	MODALIDADE DE PROVAS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	02	01	CONTROLADOR INTERNO	Objetiva - com 40 questões e 4 alternativas A-B-C-D.
		01	ASSESSOR DE IMPRENSA	



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Objetiva - com 40 questões e 4 alternativas A-B-C-D. Com Prova Prática de Digitação
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01	01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Objetiva - com 40 questões e 4 alternativas A-B-C-D.
TOTAL	04 Cargos	04 Vagas		

1.2 O regime de execução do serviço é de empreitada global, nos termos da Lei n. 8.666/93;

1.3 Todo o processo de realização do concurso será informatizado, desde as inscrições até o resultado final;

1.4 Os critérios de desempate deverão contar com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;

1.5 A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão resposta;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

2.2 Os serviços pertinentes ao Concurso Público serão executados baseado nas normas e procedimentos aplicáveis ao serviço público, incluindo o cumprimento das normas legais e regulares pertinentes às áreas profissionais afetas à proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

3.1 O valor para a execução dos serviços contratados é de R\$ ____ (reais), incluindo todas as despesas operacionais, fiscais, trabalhistas e encargos sociais;

3.1.2 Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

- a) Primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) no término das inscrições;
- b) Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- c) Terceira parcela de 20% (vinte por cento) na entrega do resultado

3.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou em cheque nominal diretamente para a Contratada;

3.3 O valor fixado neste contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução, respeitando-se o disposto no subitem abaixo;

3.4 Caso os pagamentos não sejam efetuados no prazo previsto por culpa da contratante, o valor da parcela será atualizado monetariamente a partir daquela data até a do efetivo pagamento pelo índice divulgado pelo INPC/IBGE – Índice nacional de Preços ao Consumidor, praticado durante o período da inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente, com início em __/__/2017 a __/__/____;

4.2 O prazo de início da execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

4.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

4.3.1 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante, nos termos do item 4.3, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 *As despesas decorrentes da execução dos serviços de realização do Concurso Público, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:*

01.001.01.031.0001.2001.339039.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.2 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.4 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas. Tais locais deverão estar limpos e organizados, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola, seguindo as orientações da Contratada;

6.1.7 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.8 Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente da retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.9 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.10 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.11 Oferecer os recursos humanos, fiscais e coordenadores, e ainda os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados pela Contratada durante a realização das provas, tais como limpeza de escolas, seguranças dos portões de entrada e saída;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

6.1.12 Encarregar-se da divulgação e publicação de todas as fases do Concurso Público na imprensa escrita;

6.1.13 Prestar auxílio procedendo ao recebimento das inscrições dos candidatos locais, utilizando a internet, com a emissão de boleto bancário;

6.1.14 Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;

6.1.15 Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante.

6.1.16 Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de acordo com a resolução 014/2007-LC/269/2007 e lei federal 11.350/2006, todas as documentações pertinentes ao processo licitatórios e aqueles oriundos do processo do concurso publico - publicações, editais, homologação recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autoriza<;ao do ordenador de despesas, justificativas do concurso, convocações de candidatos termos de posse e outros atos decorrentes do processo.

6.1.17 Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança, quando se tratar de decisões isoladas sem pleno conhecimento ou consentimento da contratada inerentes ao concurso;

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução ou a entrega dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando houver inadimplência acima de 10 (dez) dias do prazo estipulado para as etapas;

6.2.2 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.3 Responsabilizar-se pela elaboração das provas, cujo conteúdo deverá obedecer fielmente o estabelecido no edital do concurso;

6.2.4 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.5 Ministrando orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;

6.2.6 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal e, respectivos

25



ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do presente contrato;

6.2.7 Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;

6.2.8 Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;

6.2.9 Apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;

6.2.10 Orientar à Contratante para que cumpra rigorosamente os prazos dado aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do edital do concurso;

6.2.11 Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.12 Subsidiar a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;

6.2.13 Promover todas as informações sobre o concurso público, inclusive os resultados, no site **no site da contratante**;

6.2.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

6.2.15 Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante.

6.2.16 Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas por meio de relatório específico, emitindo cópia do mesmo para a Contratante; e responsabilizar-se pela eventual remuneração pelos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 *A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.*

7.3 *As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:*



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
 - b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
 - c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a câmara por prazo não superior a dois anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato;
- 7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 7.6 A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;
- 7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.



CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de **Convite n. XXX/2017**, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 - A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT; ____ de _____ de 2017.

Miguel Moreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças
CONTRATANTE

CONTRATADA(O) _____
CNPJ nº _____

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG.: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG.: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____

Minuta do contrato aprovada nos termos do art. 38, da Lei n. 8.666/93
Assessor Jurídico



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ANEXO – III

(OBS.: Essa declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI ESTRUTURA PROFISSIONAL ADEQUADA E
DISPONIBILIDADE PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

(NOME DA EMPRESA) devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. _____ e Inscrição Estadual sob o n. _____, estabelecida à _____ Bairro _____, CEP: _____ Estado de _____, representada neste ato pelo seu _____ Senhor _____, _____, residente à _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. _____ SSP/____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. _____, para fins de participação na licitação denominada **Convite n. _____/2017 da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, declara**, sob as penas da lei, que possui estrutura profissional adequada, com todos equipamentos compatíveis para a execução dos serviços objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para iniciar os trabalhos tão logo receba seja assinado o contrato.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, _____ de _____ de 2017.

(Nome da empresa/CNPJ)
(Representante da empresa)



ANEXO – IV

(OBS.: EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

4) Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do Art. 9º da Lei n. 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar n. 04/90)

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante



ANEXO V

(OBS.: Essa declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Ref.: **Carta Convite N° _____/2017.**
Ass.: Apresentação de Proposta

Senhores (as):

Tem a presente a finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta para:
Contratação de empresa (pessoa jurídica) para serviços técnico-profissionais especializados, visando à elaboração de Concurso Público para a Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, conforme quadro de vagas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, abrangendo todos os procedimentos referentes à:

- **Elaboração de regulamento do Concurso Público;**
- **Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Concurso Público;**
- **Elaboração de Editais;**
- **Treinamento para a equipe de inscrição;**
- **Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;**
- **Elaboração de provas objetivas/teóricas;**
- **Aplicação das provas objetivas e práticas;**
- **Correção das provas objetivas e práticas;**
- **Apresentação do resultado;**
- **Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;**
- **Apresentação de relatório geral sobre o Concurso Público;**
- **Apresentação do resultado para a homologação;**
- **Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso.**
- **Entrega dos cadernos de prova aos candidatos, conforme previsão no edital do concurso.**

1.2 Exercer trabalhos sob a orientação da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a fornecer o **serviço** descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de **60 (sessenta) dias**;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executado o fornecimento;
5. Que o preço global ofertado será de R\$ _____ (_____), conforme Termo de Referência Anexo I do Edital;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à "CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que a "CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
8. Condições de pagamento: Conforme Edital;
9. Prazo de prestação de serviços: _____;

Informamos a Vossa Senhoria que aceitamos as condições estabelecidas no EDITAL do presente CONVITE, nos comprometendo a cumprir as condições apresentadas nesta Proposta Comercial e responsabilizar pela qualidade dos serviços, especialmente obedecendo às normas vigentes pertinentes a Legislação sob a determinação da Comissão de Acompanhamento ou qualquer autoridade designada para a chefia dos trabalhos.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Proponente
Carimbo com CNPJ



FIXAÇÃO – DO EDITAL

Em cumprimento ao artigo 22 parágrafos § 3º da Lei 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, convida para participarem da licitação na modalidade de Carta Convite para aquisição dos serviços abaixo descrito.

OBJETO:

Contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada, com objetivo de organizar e realizar Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Barra do Garças conforme Termo de Referência Anexo I deste edital.

Que será realizado no **dia 07 de JULHO de 2017 às 09:00 hs.** nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Este convite estende –se aos demais interessados do ramo, que estejam devidamente cadastrados ou não, na seção de cadastro de fornecedores, para que apresentem suas propostas **em até 24 horas antes da data marcada para o recebimento das propostas.**

WELLINTON PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.